



Prefeitura de  
**Maracanaú**

MENSAGEM Nº 110/2023 DO PODER EXECUTIVO.

À Sua Excelência o Senhor  
José Valdeci Gomes Peixoto  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
MARACANAÚ. CE

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ</b> <b>RECEBIDO</b>
06 SET 2023 14:00 Hs
Nº Protocolo 11459/2023
Rúbrica Protocolista

PROJETO DE LEI Nº 110/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que "ALTERA A LEI Nº 3.174, DE 19 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUI AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AGENTES PÚBLICOS DAS DIVERSAS PASTAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA".

*Prima facie*, a presente iniciativa visa modificar a Lei nº 3.174, de 19 de abril de 2022, aprovada por essa Casa Legislativa. Portanto, não se trata de um novo incentivo, mas de ajuste administrativo, no sentido de acrescer ao rol dos beneficiados com o aporte financeiro, o Assessor Superior de Educação Profissional e Pós-Média.

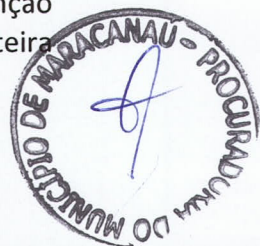
Vale ressaltar que a ajuda de custo, consiste na indenização da utilização direta de veículo particular, e substituirá as despesas com locação de veículos, aquisição de combustível, contratação de profissional (motorista) para conduzir o veículo locado, utilizado para fazer o deslocamento de agentes públicos no percurso residência-trabalho e vice-versa, além no deslocamento para atividades oficiais dentro ou fora do Município de Maracanaú.

Cumpre-me informar, que essas despesas mensais com o Assessor Superior de Educação Profissional e Pós-Média perfazem uma monta aproximada de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, entre locação de veículo, aquisição de combustível e contratação de motorista, se for o caso.

Assim, com o acréscimo dessa despesa mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a título de ajuda de custo, importará em valor inferior a despesa que atingirá o mesmo fim, em se optando por locação de veículo à disposição do agente público, ocasionando uma economia de aproximadamente R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês.

Ressalta-se ainda, por outro viés, que, com a utilização dos veículos particulares pelos agentes públicos, a Administração estará isenta do alto custo de manutenção preventiva e corretiva dos veículos patrimoniais as quais serão de inteira

PALÁCIO DAS MARACANÃS  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200





## Prefeitura de **Maracanaú**

responsabilidade do agente público que receberá a ajuda de custo para sua conservação, bem como suportar o ônus de depreciações acumuladas.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Ex<sup>a</sup> e dos ilustres Vereadores com assento nesta augusta Casa, solicitando sua apreciação e aprovação em regime de urgência nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,



**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

PALÁCIO DAS MARACANÃS  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200







Prefeitura de  
**Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 110, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ</b> <b>RECEBIDO</b>
14:00 Hs
Nº Protocolo 11259 de 09/2023
Rúbrica Protocolista

ALTERA A LEI Nº 3.174, DE 19 DE ABRIL DE 2022, QUE  
INSTITUI AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AGENTES  
PÚBLICOS DAS DIVERSAS PASTAS ORÇAMENTÁRIAS DO  
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os arts. 1º e 3º da Lei nº 3.174, de 19 de abril de 2022, alterada pelas Leis nºs 3.269, de 22 de novembro de 2022 e 3.375, de 26 de abril de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....

**Parágrafo único.** Consideram-se agentes públicos para efeitos desta Lei, o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral do Município, o Controlador-Geral do Município, os Secretários Municipais, os Secretários-Executivos, os servidores públicos com *status* e remuneração de secretário municipal, o Ouvidor-Geral do Município e o Assessor Superior de Educação Profissional e Pós-Média.

.....

Art. 3º. ....

IV – Assessor Superior de Educação Profissional e Pós-Média no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).”NR

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO PESSOA  
Prefeito de Maracanaú

PALÁCIO DAS MARACANÃS  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200

